

DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR NO AMBIENTE
SALA DE LEITURA EM 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA, no ano de 2018, nos termos da Resolução SE 76, de 28/12/2017.

I – DO LOCAL:

Serão oferecidos credenciamentos de professor para Sala de Leitura nas seguintes unidades escolares que passaram a integrar o Programa Sala de Leitura, conforme Comunicado EFAP/CRE MC/CGRH/CGEB, de 05/06/2018:

1. E.E. PROF. DOMINGOS JOÃO BAPTISTA SPINELLI	R.: Dep. Orlando Jurca, 92 - Quintino Facci II	Ribeirão Preto
2. E.E. PROFª EUGENIA VILHENA DE MORAIS	R: Abílio Sampaio, 900 - Vila Virginia	Ribeirão Preto
3. E.E. DR. JOÃO PALMA GUIÃO	R: Attílio Pedro Cherubim, 275 - Dom Bernardo José Mielle	Ribeirão Preto
4. E.E. JULIETA FERNANDA SOUSA TARANTO	R: Manoel Antonio Dias, s/n- Jd. Marchesi	Ribeirão Preto
5. E.E. PARQUE DOS SERVIDORES	R: Antonio Teixeira Duarte,s/n-Pq Servidores	Ribeirão Preto
6. E.E. TEÓFILO SIQUEIRA	Av. Rio Branco , 135-Centro	Sta Rosa Viterbo
7. E.E. CAPITÃO VIRGÍLIO GARCIA	R: Santa Rita , 665-Centro	São Simão
8. E.E. SIMÃO DA SILVA	Praça da Matriz 469- Centro	São Simão

II – DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

a - docente readaptado;

b - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

Observação: O item C garante a inscrição dos docentes Categoria F, conforme legislação vigente. Para atribuição no referido projeto, será necessário observar o disposto na Resolução SE 76/2017, Resolução SE 72, de 22-12-2016 e suas respectivas alterações.

- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e programação curricular que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de Informática.

3- Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas/2018, com opção para projetos.

III – DO PERFIL:

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

IV – DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

b) 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;
- b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
- b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

- As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II.
- As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III.
- O docente, de que tratam os incisos II e III, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.
- Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária atribuída para o Projeto pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;
- O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.
- A atribuição da carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.

V – DAS INSCRIÇÕES:

1 - A inscrição será efetuada no período de 11 a 15/06/2018, das 8h 30 às 11h 30, diretamente na Unidade Escolar onde o candidato pretenda atuar, mencionada (item I), devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- b) RG e CPF;
- c) contagem de tempo e títulos para fins de atribuição de classes e aulas 2018 (CTA);
- d) cópia do último holerite;
- e) comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2018, com opção para projeto.

2 - Preencher a ficha de inscrição na escola.

3 - Entregar Projeto de Trabalho elaborado que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09).

VI– DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

- a) Projeto de trabalho.
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

Oportunamente o candidato será informado da data e local de sua entrevista individual com a(s) Equipe(s) Gestora(s) da(s) Unidade(s) Escolar(es), bem como os prazos de divulgação de credenciados.

VIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

- Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
- Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente inscrito e classificado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.

OBSERVAÇÃO: Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEE poderão determinar alterações no presente Edital.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2018.

Simone Maria Locca
Dirigente Regional de Ensino Região de Ribeirão Preto